



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

EDITAL Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA REITORIA DO IFNMG (TRIÊNIO 2011/2013).

O Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, Paulo César Pinheiro de Azevedo, torna público o lançamento do presente Edital para o processo de eleição para composição dos membros do corpo docente e técnico-administrativo do IFNMG para constituição da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) da Reitoria.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de eleição será executado pela comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito da Reitoria do IFNMG, designada pela PORTARIA Nº 154 – REITOR/2011, de 06 de maio de 2011.

1.2 A CPA, prevista no Art. 11 da Lei nº. 10.861 de 14 de abril de 2004, tem o objetivo de assegurar a condução do processo de avaliação interna da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

1.3 A especificação de atribuições da CPA e a dinâmica de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, respeitando-se o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Estatuto e o Regimento Geral do IFNMG, devendo ser aprovada pelo Conselho Superior.

2 DA CONSTITUIÇÃO DA CPA

2.1 A CPA será constituída por:

- um (01) representante do corpo docente e respectivo suplente;
- um (01) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;
- um (01) representante do corpo discente e respectivo suplente;
- um (01) representante da sociedade civil e respectivo suplente.

2.2 A composição da Comissão observará os seguintes critérios:

I os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo serão escolhidos pelos seus respectivos pares, dentre os servidores da Reitoria que se encontrem em efetivo exercício do cargo;

II o representante do segmento discente será sorteado pelo Conselho Superior, mediante lista dos nomes dos representantes discentes das CPA dos *Campi*;

III o representante da sociedade civil organizada será indicado pelo Conselho Superior.

IV O Presidente da CPA será indicado pelo Conselho Superior, dentre os representantes dos servidores docentes e técnicos administrativos da Reitoria.

3 DO MANDATO

3.1 O mandato dos membros da CPA será de dois (02) anos, permitida uma recondução.

3.1.1 No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

3.2 Os membros da CPA poderão concorrer à reeleição para mandatos consecutivos.

3.3 Caso não haja candidatos, fica a cargo do Conselho Superior indicar entre os servidores da Reitoria os titulares e suplentes (Docentes e Técnicos-administrativos) a comporem a CPA.

4 DO CALENDÁRIO

4.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Elaboração do edital para as eleições.	02/05/11 a 13/05/11
Publicação e divulgação do edital.	16/05/11 a 27/05/11
Inscrição dos candidatos.	23/05/11 a 27/05/11
Divulgação das candidaturas.	27/05/11
Eleição e divulgação dos resultados.	30/05/11
Encaminhamento dos resultados da eleição ao Reitor.	31/05/11

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser por meio de requerimento fornecido pela Pró-Reitoria de Ensino e encaminhado à presidenta da comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito da Reitoria do IFNMG.

5.2 As inscrições serão recebidas somente no período de **23 a 27 de maio de 2011**, na Pró-Reitoria de Ensino, das 14h às 17h.

5.3 As inscrições serão homologadas pela comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito da Reitoria do IFNMG e divulgadas no portal do IFNMG no dia **27 de maio de 2011**.

5.4 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

6 DA CANDIDATURA

6.1 São requisitos para concorrer à vaga na CPA nas categorias Docente e Técnico-administrativo:

I - ser do quadro efetivo do IFNMG e estar atuando na Reitoria;

II - não estar afastado a qualquer pena instituída via Processo Administrativo Disciplinar-PAD;

III - não encontrar-se em processo de aposentadoria;

IV - não encontrar-se afastado das atividades da instituição, por um período superior a 6 meses;

V – Não ser membro da Comissão de Eleição da CPA.

7 DOS ELEITORES

7.1 São eleitores para escolha do representante docente professores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG e que estejam em efetivo exercício na Reitoria.

7.2 São eleitores para escolha do representante técnico-administrativo todos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFNMG e que estejam em efetivo exercício na Reitoria.

8 DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

8.1 A votação ocorrerá no dia **30 de maio de 2011**, no seguinte horário e local:

Horário: 08h30min às 11h / 14:30h às 16h30min

Local: sala de reuniões da Reitoria.

8.2 As escolhas dos representantes docente e técnico-administrativo para constituírem a CPA da Reitoria serão realizadas em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelos seus representantes.

8.3 A eleição se dará através do sistema tradicional de votação (cédulas em papel). O representante será eleito pelo voto direto dos seus representantes, garantido o sigilo do voto e da inviolabilidade da urna eleitoral, sendo a identificação dos eleitores feita mediante assinatura em lista de presença.

8.4 A apuração se dará imediatamente após o encerramento da eleição, na Sala de Reuniões da Reitoria.

8.5 Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, os primeiros classificados serão representantes do segmento na CPA.

8.6 Em caso de empate, será considerado o candidato mais antigo na Instituição. Permanecendo o empate assumirá o candidato mais velho.

8.7 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeações dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

8.8 O processo eleitoral ficará a cargo da comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito da Reitoria do IFNMG, são responsabilidades dessa comissão: as

listas de votação por segmento; as cédulas que serão rubricadas pelo presidente da comissão; a indicação de membros que comporão a mesa de votação e apuração; a apuração da votação; a divulgação e homologação do resultado, a ata circunstanciada da eleição a ser assinada pela Comissão supracitada e o encaminhamento do resultado ao Reitor.

9 DA POSSE

A constituição da CPA será formalizada por meio de ato do Reitor.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela elaboração e condução das eleições da CPA no âmbito da Reitoria do IFNMG.

Montes Claros, 16 de maio de 2011.

Prof. Paulo César Pinheiro de Azevedo

Reitor do IFNMG